



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 21/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00061405/2023-58.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28, com sede na QSD 26, Lote 04, Loja 01, Taguatinga, Brasília - DF, Tel.: (61) 3046-1222, e-mail: brisaextintores@gmail.com, representada por Ricardo Alves Ramos de Brito, portador do RG nº 1.845.762 SSP/DF e do CPF nº 716.952.061-34, conforme poderes conferidos pelo contrato social (62339178).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 21/12/2023 a 21/06/2026.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901;

II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053;

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A conclusão do novo processo licitatório de credenciamento antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda ensejará a rescisão do presente contrato.

5.2. A resolução de que trata o item 5.1 não é automática e está condicionada à formalização da nova contratação, nos termos do Acórdão 3474/2018-TCU - Segunda Câmara.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Ricardo Alves Ramos de Brito
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 06/11/2023, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125958133)
verificador= **125958133** código CRC= **3F2AFB4A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 3901-3618
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00128220/2020-98

Doc. SEI/GDF 125958133